

MELHORIA DOS SALÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Acordo entre o Governo e dois dos sindicatos da administração pública prevê atualizações no salário mínimo nacional, no subsídio de refeição, valorização de carreiras e reforço no combate à precariedade.

O “*Acordo Plurianual de Valorização dos Trabalhadores da Administração Pública*” (“Acordo”), recentemente assinado entre o Governo, a FESAP e a Frente Sindical STE, estabelece medidas plurianuais que devem orientar os processos de negociação coletiva a realizar em cada entidade pública. As principais são as seguintes:

- A. Fixação da base remuneratória da Administração Pública para o ano de 2023 em 761,58€;
- B. Aumento anual garantido equivalente a um nível remuneratório (52€) ou de um mínimo de 2%, sem que sejam afetadas as progressões e promoções a que cada trabalhador tenha direito;
- C. Aumento do valor do subsídio de Refeição para 5,20€, com efeitos a outubro de 2022;
- D. Implementação de regras de acumulação de pontos sobranes do SIADAP, para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório, em sede de avaliação de desempenho, com início no ciclo avaliativo de 2021/2022;
- E. Valorização da Tabela Remuneratória Única (TRU ao longo da legislatura. Neste ponto, definiram-se já aumentos remuneratórios com efeitos a partir de janeiro de 2023 para três carreiras:
 - i. Carreira de Técnico Superior: beneficiará de um salto adicional de um nível remuneratório em toda a escala da carreira, correspondendo a uma valorização de 104,22€; a diferenciação em relação ao Assistente Técnico será de mais de 400€;
 - ii. Carreira de Assistente Técnico: beneficiará da atribuição adicional de um nível de TRU, garantindo-se uma diferenciação de 2 níveis remuneratórios em relação à carreira de Assistente Operacional;
 - iii. Carreira de Assistente Operacional: beneficiará da subida de 1 ou 2 níveis para os trabalhadores com 15 ou 30 anos de serviço na categoria, respetivamente.
- F. As novas medidas representam um aumento da massa salarial em 5,1%, e garante-se que:
 - i. A nenhum trabalhador será atribuída uma valorização remuneratória inferior a 2%;

CONTACTOS

GUILHERME DRAY

GDRAY@MACEDOVITORINO.COM

JOANA FUZETA DA PONTE

JFUZETADAPONTE@MACEDOVITORINO.COM

- ii. Aos escalões de rendimentos mais baixos será atribuída uma atualização salarial de 8,0%;
 - iii. Cerca de 59% dos trabalhadores terão aumento igual ou superior a 3,5%;
 - iv. Até aos 1000€ a subida remuneratória corresponde a um aumento superior a 5,5%, abrangendo um terço dos trabalhadores.
- G. O Acordo prevê, também, que até ao final do ano de 2022 a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas seja alterada para os seguintes efeitos:
- i. Introdução das alterações ao Código do Trabalho pela Proposta de Lei da Agenda do Trabalho Digno;
 - ii. Alteração das regras de publicação dos atos de direito coletivo;
 - iii. Adaptações necessárias associadas às valorizações das carreiras;
 - iv. Manutenção de pontos sobranes.

Apesar de o Acordo não englobar todos os sindicatos, nem áreas relevantes como o sector empresarial do Estado (em particular o dos transportes), espera-se que ele tenha o efeito de estabilizar as relações laborais durante a atual legislatura, nomeadamente, nas áreas da justiça e do ensino.

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*

© 2022 MACEDO VITORINO